



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

O Vereador **JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de **CORONAVÍRUS (COVID-19)** é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;


CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, podendo o prazo ser prorrogado;
- As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
- Fica proibido, nos próximos 30 (trinta dias) o agendamento de Reuniões Solenes e Audiências Públicas.
- Os Vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- A secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Santana de Pirapama-MG, 17 de março de 2020.


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2020

O Vereador **JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o Governo de Minas Gerais adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 13 de 20 de março de 2020 que "Suspende o atendimento ao público externo no prédio da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama e demais secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde";

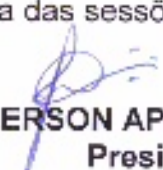
RESOLVE:

Art. 1º Adiar, excepcionalmente, a reunião ordinária que ocorreria no dia 24 de março para o dia 30 de março do corrente ano, mantidos, o mesmo horário e local.

Art. 2º A reunião prevista no artigo acima, conterà apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia, sem a presença de público nos termos do Ato da Presidência nº 03./2020.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Sala das sessões, 23 de março de 2020.


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2020

O Vereador **JUELRSON APARECIDO GOULART DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o Governo de Minas Gerais adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 13 de 20 de março de 2020 que "Suspende o atendimento ao público externo no prédio da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama e demais secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde";

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santana de Pirapama, a partir do dia 23 de março de 2020, terá apenas funcionamento interno, sem atendimento presencial ao público, apenas via telefone, fixo ou celular e, por e-mail, em horário reduzido, das 9h00min às 11h00min, em caráter de revezamento entre os servidores; por prazo indeterminado.

Art. 2º Ficam dispensados de comparecimento às reuniões/trabalho, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano, os vereadores/servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

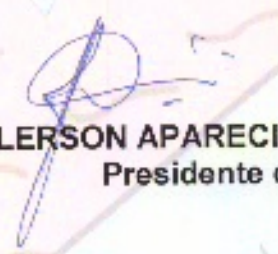
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

Art. 3º Os Vereadores ou servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões/trabalho mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Sala das sessões, 23 de março de 2020.


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA
Presidente da Câmara



SANTANA DE PIRAPAMA



Câmara Municipal de Santana de Pirapama

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 21.609.268/0001-03

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2020

O Vereador **JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o Governo de Minas Gerais adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 13 de 20 de março de 2020 que "Suspende o atendimento ao público externo no prédio da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama e demais secretarias, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde";


RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, excepcionalmente, a reunião ordinária agendada para o dia 07 de abril do corrente ano.

Art. 2º Reunião extraordinária poderá ser agendada a qualquer momento para deliberar sobre proposições urgentes e, especificamente relativas ao combate da pandemia do CORONAVIRUS-COVID-19.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Sala das sessões, 06 de abril de 2020.


JUELERSON APARECIDO GOULART DA SILVA
Presidente da Câmara